



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 / 2021 – DECOMP/DA/PRES - MDA – MODO DE DISPUTA ABERTO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço - por Lote.

PROCESSO Nº: 00112-00007371/2021-15 – relacionado aos processos nºs 0060-00095052/2021-75 e 00112-00007945/2021-55

INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

“havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.

No curso da presente licitação, assim como no contrato que for celebrado em sua decorrência, é vedado à NOVACAP e ao LICITANTE e/ou seu empregado ou qualquer representante:

- i. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- ii. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório público;
- iii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- iv. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- v. Fraudar esta licitação pública ou contrato dela decorrente;
- vi. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação pública ou celebrar contrato decorrente, ou

vii. Realizar quaisquer ações ou omissões que constituem prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 e demais legislação anticorrupção pertinente.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para locação e montagem de estrutura para 3 (três) Hospitais de Campanha, com 100 Leitos de UTI cada, na modalidade de suporte ventilatório pulmonar, específico para pacientes com COVID-19, em locais a serem definidos conforme critérios estabelecidos pela SES/DF, incluindo a elaboração de projetos e a posterior desmontagem das estruturas.

Justificativa para a adoção da modalidade pregão eletrônico: Nos termos do Decreto Distrital nº 41.882, de 08 de março de 2021, fora declarado estado de calamidade pública, no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia do Covid-19.

A referida declaração tem por reflexo a possibilidade de adoção do regime da dispensa de licitação fundada no art. 29, XV, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 51, III, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, utilizando como parâmetro de boa prática o comando previsto no art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020.

Neste sentido, ainda que a letra da lei especial preveja que o estado de emergência decorrente da pandemia COVID-19 teve o seu término em 31 de dezembro de 2020, não se pode contrariar as evidências de que o Distrito Federal está distante desta realidade.

Firme na referida proposição, ressoa necessária a defesa do regime jurídico excepcional, a fim de que se adotem todas as medidas de contratação pertinentes ao enfrentamento da pandemia.

Oportuno destacar ainda que, em sendo uma modalidade dispensável, o gestor público precisa, verificando a necessidade de dar maior transparência, ampla concorrência, publicidade e visando, sobretudo, o pleno atendimento ao interesse público, antever (dentro do possível e do previsível) e sopesar os efeitos tanto para a coletividade, quanto para a Administração Pública/Licitantes/Contratados, das decisões a serem tomadas, a fim de verificar a necessidade e adequação da providência a ser tomada em cada caso concreto.

Essa é a exata hipótese dos autos.

O sistema de compras públicas adotado pela Novacap, Licitações-e do Banco do Brasil, não confere a previsão para o cadastramento da modalidade dispensa eletrônica, como forma de prestigiar a ampla concorrência e a transparência que a contratação requer.

Desta maneira, diante da urgência que o certame exige e no intuito de operacionalizar o rito licitatório junto ao sistema Licitações-e de forma a ser dada ampla publicidade e possibilitar a ampliação da disputa, este Departamento optou por cadastrar o certame como Pregão Eletrônico, com redução dos prazos licitatórios, conforme previsão expressa do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor total por lote*
01	Hospital de Campanha 1	1	R\$ 7.095.092,34
02	Hospital de Campanha 2	1	R\$ 7.095.092,34

03	Hospital de Campanha 2	1	R\$ 7.095.092,34
*O valor total por lote refere-se ao prazo de execução de 180(cento e oitenta) dias			

Em conformidade com o Decreto Distrital nº 41.882, de 08 de março de 2021, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035, 11 de agosto de 2020, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Distrital nº 40.924, de 26 de junho de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:00HS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:15HS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização na data marcada para a abertura da etapa de lances, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Senhor Presidente, de conformidade com os termos do **Processo nº 00112-00007371/2021-15 – relacionado aos processos nºs 0060-00095052/2021-75 e 00112-00007945/2021-55**, a determinação da Diretora de Edificações nele contida e com observância às disposições do presente Edital; do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017-SES/DF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP – processo nº 00112-00007371/2021-15 – relacionado aos processos nºs 0060-00095052/2021-75 e 00112-00007945/2021-55, torna público que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, no regime de execução indireta - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para montagem de estrutura que funcionará o Centro de Atendimento Provisório para atender aos pacientes diagnosticados e em tratamento decorrente da infecção do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), de acordo com as especificações de regras contidas neste instrumento, nos termos da em conformidade com o Decreto Distrital nº 41.882, de 08 de março de 2021, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035, 11 de agosto de 2020, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Distrital nº 40.924, de 26 de junho de

2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

O presente certame será regido pelo art. 29, XV, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 51, III, do Decreto federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, utilizando como parâmetro de boa prática o comando previsto no art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020, em que pese a perda de eficácia do dispositivo e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no

instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio www.licitacoes-e.com.br. Para maiores informações ligar para o telefone nº (0xx61) 3403-2321 e (0xx61) 3403-2322, nos dias úteis, de 08:00 às 12:00h e das 13:00 à 17:00h.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação emergencial de empresa especializada para locação e montagem de estrutura para 3 (três) Hospitais de Campanha, com 100 Leitos de UTI cada, na modalidade de suporte ventilatório pulmonar, específico para pacientes com COVID-19, em locais a serem definidos conforme critérios estabelecidos pela SES/DF, incluindo a elaboração de projetos e a posterior desmontagem das estruturas.

1.2 Os serviços da empresa especializada deverão contemplar a Montagem, instalações elétricas, hidrosanitárias, climatização, rede, lógica e de gases medicinais para funcionamento de Estrutura onde serão instalados Hospitais de Campanha com 100 (cem) leitos no Distrito Federal para atender aos pacientes diagnosticados e em tratamento decorrente da infecção do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), com posterior desmontagem.

1.2.1 – Os hospitais de campanha serão instalados nas Regiões: Central (Lote 01), Oeste (Lote 02) e Sul (Lote 03), conforme Ofício nº 2329/2021 - SES/GAB – (sei 57943275).

1.3 O presente edital foi elaborado conforme o art. 29, XV, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 51, III, do Decreto federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, utilizando como

parâmetro de boa prática o comando previsto no art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.3.1 Conforme disposto no art. 4º-A, da Lei nº 14.035/2020, a presente contratação de serviço não restringirá ao fornecimento de equipamentos ou materiais novos, desde que os fornecedores se responsabilizem pela plena condição de uso e funcionamento do objeto contratado.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.6 Integram este Edital todos os seus Anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas isoladamente ou em consórcio interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.1.1 A participação de Consórcios será admitida mediante a apresentação do compromisso, por instrumento público ou particular, de constituição do Consórcio subscrito pelos representantes legais das Empresas consorciadas, do qual deverão constar, em cláusulas específicas, a indicação da participação de cada Empresa, e suas obrigações, e a designação da Empresa líder do Consórcio, que será a responsável perante NOVACAP pelo cumprimento dos compromissos assumidos na proposta e no futuro Contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária da(s) outra(s) Empresa(s) consorciada(s) e a submissão incondicional às regras da licitação.

2.1.2 Não será permitido que uma mesma empresa participe isoladamente e em mais de um consórcio.

2.1.3 A empresa Licitante ou consórcio deverá estar organizado e ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das atividades, além de ter condições plenas de alocar facilidades, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou

contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico, cujo autor seja dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

2.3.7. Estará impedida de contratar com a NOVACAP a empresa:

2.3.7.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

2.3.7.2. Suspensa pela NOVACAP.

2.3.7.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.7.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.3.7.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.3.7.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.3.7.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.3.7.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.3.8. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia, conforme art. 9º do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP/2020: I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto ou o Projeto Básico/Projeto Básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação:

III - de pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto ou do Projeto Básico ou Projeto Básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

2.3.9 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item 2.3.8 acima em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da NOVACAP.

2.3.10 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item 2.3.8 acima em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da NOVACAP.

2.3.11. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.3.11 O disposto no item 2.3.11 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela NOVACAP.

2.3.12 A PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

a) Apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando: a designação do consórcio, o endereço, o empreendimento, o motivo de sua constituição, a indicação da empresa líder.

- b) Organização, os objetivos e, a composição do consórcio com o nome das empresas e com a indicação do percentual de participação de cada consorciado.
- c) Responsabilidade solidária de todos os consorciados, nos termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, ainda que cada empresa consorciada execute parte específica do objeto.
- d) Quando o consórcio for constituído por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá OBRIGATORIAMENTE a uma empresa brasileira. Observado o disposto na alínea “a” deste item.
- e) Estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste certame.
- f) O consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá findo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.
- g) Eleição do foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir quaisquer questões decorrentes do consórcio.
- h) O consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

2.3.13 O consórcio proponente, se vencedor deste certame, fica obrigado a promover, em até 10 (dez) dias antes da celebração do contrato, a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentado neste edital.

2.4. DO PREÇO

2.4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado, identificado nos preços unitários estimados no Projeto Básico, na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

2.4.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do contrato, admitida à revisão quando houver desequilíbrio da equação financeira inicial da proposta, a teor da legislação de regência.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2 - Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso ao Sistema Eletrônico (licitacoes-e), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

3.5 - A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da NOVACAP, devidamente justificado.

3.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, devendo fazê-lo via e-mail dilic@novacap.df.gov.br, até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para abertura da sessão pública. Cabendo ao DECOMP/DA – NOVACAP, decidir sobre a petição.

4.2 O DECOMP/DA - NOVACAP responderá às questões formuladas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no portal da NOVACAP – www.novacap.df.gov.br, em até 01 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimento.

4.2.1 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, o DECOMP/DA – NOVACAP designará uma nova data para a realização do certame.

4.2.2 na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - Para que os questionamentos sejam respondidos, a pretensa licitante interessada deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, telefones e e-mail.

4.5 - Não sendo levantadas dúvidas nesse prazo, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das propostas.

4.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Licitações-e - site www.licitacoes-e.com.br e no portal da NOVACAP – www.novacap.df.gov.br, e vincularão os participantes e a administração.

5 - DO ENVIO E DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Os licitantes deverão encaminhar proposta com valor total de cada Lote, em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.7. A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ão) anexar na plataforma do Banco do Brasil – “Licitações-e”, conforme art. 38, §2º do Decreto 10.024/2019, no prazo de até 1(uma) hora após o encerramento da sessão, a proposta e seus anexos adequada ao seu último lance, contendo:

a. Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

a.1) O CNPJ indicado na proposta deverá ser o mesmo da pessoa jurídica que efetivamente prestará o objeto do presente certame.

b. Conter preço unitário e total de cada item do lote cotado, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.

c. Devem acompanhar a proposta de preços todos os documentos exigidos no subitem 7.3 do Projeto Básico

d. Conter a indicação de uma única marca para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

e. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

f. A data de início dos serviços será imediata a partir emissão da ordem de serviço e respectiva Nota de Empenho emitida pela NOVACAP, conforme Projeto Básico.

g. Conter declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao processo produtivo, de manutenção, de instalação, desmontagem, de comercialização incluindo, ainda, materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, insumos, impostos, taxas, contribuições fiscais, emolumentos, fretes, custos de instalação, de manutenção, de comercialização, e outros;

h. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos, valores superiores aos preços de contratações similares de outros entes públicos, nos termos da Lei nº 14.035, de 2020, ou estimados pela NOVACAP/SES-DF, caso contrário, os itens serão considerados fracassados.

5.8 Caso os prazos de que tratam o item 5.7, letras “d” e “e”, não estejam expressamente indicadas na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico.

- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor total por lote, conforme Projeto Básico.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de percentual de 5% (cinco por cento).
- 6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 6.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.19 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12 (doze) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat.
- 6.23 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 6.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.26 Prestados por empresas brasileiras;

6.27 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, observado no §3º, do art. 4º-E, da Lei nº 13.979, de 2020.

7.2 Caso todas as propostas sejam incompatíveis com o preço estimado para a contratação, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma, e encaminhará os autos à SES-DF para conhecimento e anuência, se for o caso, a qual, mediante justificativa, autorize a aceitação de proposta ou lance superior ao estimado decorrente de oscilações ocasionadas pela variação de preços, nos termos do §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020.

7.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.6 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.7 Contenha vício insanável;

7.8 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

7.9 Apresentar preço final incompatível com o estimado para a contratação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível

7.10 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.11 Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.12 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.15 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.19 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.20 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.21 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado e em contratações similares de outros entes públicos em relação aos insumos e demais custos envolvidos na contratação.

7.22 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.23 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional;

7.24 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.25 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.26 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.27 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições

diferentes das previstas no Edital.

7.28 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e TCDF;

8.1.3 Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas pelo CEIS-DF, mantido pela Controladoria Geral do Distrito Federal.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

8.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16 A Proponente deverá comprovar a habilitação jurídica, econômica-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Relativamente à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado a ser contratado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal para todas as licitantes. Prova de regularidade com a Fazenda do Município e do respectivo Estado, para as licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, emitidos pelos respectivos estados ou município ou por meio eletrônico/via internet;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidão expedida pela Receita Federal, emitido pela Receita Federal ou por meio eletrônico/via internet;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em plena validade, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio eletrônico/via internet – www.tst.jus.br/certidao - (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, compreendendo:
 - f.1) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS ou instrumento equivalente, em plena validade, emitido por INSS ou por meio eletrônico/via internet; e
 - f.2) Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS ou instrumento equivalente, emitido pela Caixa Econômica Federal ou impresso por meio eletrônico/via internet. Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio ou sede da empresa.

Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a.1) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

a.2) No caso específico de Sociedades do tipo S.A., o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do DF ou Estado de origem.

a.3) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

b) Comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação constante deste Projeto Básico. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

Qualificação Técnica:

a) A Proponente deverá comprovar sua capacidade técnica-operacional na execução do objeto, por meio da apresentação de:

a.1) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, comprovando aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

a.2) Execução de serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em compatibilidade com as características do objeto licitado;

a.3) No mínimo, 20% da quantidade do objeto licitado, o que equivale a 560 m² de estrutura montada, incluindo instalações prediais;

a.4) No mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de locação e manutenção do objeto licitado, o que equivale a 90 (noventa) dias;

a.5) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.

c) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d) A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.

e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e soma de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.17 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.18 A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia

do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.19 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.20 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.21 Declaração de responsabilidade técnica de acordo com o modelo e nos termos do "Anexo II" do Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para a execução das obras em licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

8.21.1 O vínculo do(s) Responsável(eis) técnico(s) indicado(s) com a empresa seja demonstrado apenas pelo licitante vencedor, no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF).

8.21.2 d.2) É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as empresas envolvidas.

8.22 Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

8.23 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.

8.24 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.25 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.26 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.27 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.28 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.29 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

8.30 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.31 Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma, e encaminhará os autos à autoridade competente para que, excepcionalmente e mediante justificativa, aprove a dispensada apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou conceda aos licitantes prazo de 2 (dois) dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP;

8.32 Caso se opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

8.33 Caso se opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos 1(um)dia útil contado da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

8.34 O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até 1 (uma) hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

8.35 - No caso de consórcio, o atendimento às exigências de qualificação deverá obedecer o seguinte:

a) Cada empresa deverá apresentar individualmente as exigências para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira.

b) Relativamente a qualificação econômico-financeira letra "b", deverá ser atendida pelo somatório de cada consorciado, na proporção de sua participação.

c) Relativamente a qualificação técnica, cada consorciada deverá atender pelo menos 01 (um) item do acervo exigido.

d) poderão ser atendidas apenas pela empresa líder do consórcio.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE

9.1 A proposta do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora, a contar da data do encerramento da fase final de lances:

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 Apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

9.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 01 (um) dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 1 (um) dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4.1 O referido prazo foi adotado de forma análoga e utilizado como parâmetro de boa prática o comando previsto no art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020.

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas. (conforme art. 4º-G, §2º, da Lei nº 14.035/2020).

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato. Nessa hipótese, será adotado o procedimento imediatamente posterior ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Todas as obrigações da Contratada inerentes à prestação de garantia de execução estão descritas no Projeto Básico (Doc./SEI ° 57961564), sem a necessidade de sua transcrição

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para os serviços atinentes às instalações prediais.

14.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4 A subcontratação estará condicionada a:

14.4.1 Prévia autorização e aprovação pela CONTRATANTE;

14.4.2 Apresentação do Contrato celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, previamente submetido à FISCALIZAÇÃO;

14.4.3 Comprovação pela CONTRATADA, de:

14.4.3.1 Habilitação jurídica da SUBCONTRATADA, mediante a apresentação de documentação nos mesmos termos exigidos às Proponentes no Edital;

14.4.3.2 Capacidade técnica da SUBCONTRATADA, mediante a apresentação de atestado/certidão para comprovação de sua capacidade operativa, em nome da própria SUBCONTRATADA e fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme o disposto no item 18.8.4.3 do Projeto Básico.

14.4.3.3 Regularidade Fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA, mediante a apresentação de documentação nos termos exigidos às Proponentes no Edital;

14.4.3.4 Cumprimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, com apresentação de declaração da SUBCONTRATADA, conforme modelo fornecido e nos termos exigidos às Proponentes no Edital, de que não contratará, durante o período da execução dos serviços, menores de 16 (dezesesseis) anos, bem como não determinará trabalhos em período noturno, perigosos ou insalubres a funcionários menores de 18 (dezoito) anos;

14.4.3.5 Atendimento à Decisão Normativa nº 02/2012, de 30 de outubro de 2012, publicado no DODF de 12 de novembro de 2012, que adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

14.4.4 Após a aprovação pela CONTRATANTE no que se refere à subcontratação, somente serão iniciados os serviços subcontratados quando for apresentado a ART e/ou RRT da SUBCONTRATADA.

14.4.5 A responsabilidade perante a CONTRATANTE sobre os serviços retromencionados não será transferida aos subcontratados, devendo a CONTRATADA responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

14.4.6 A CONTRATADA é responsável por fiscalizar todos os trabalhos executados por subcontratados, devendo ser obedecidas todas as orientações deste Projeto Básico de licitação, normas da ABNT e demais legislações e normas vigentes, promovendo o treinamento de pessoal, quando necessário.

14.4.7 A CONTRATADA deverá treinar e alertar seus subcontratados quanto às premissas de sustentabilidade de forma a garantir que atendam às metas estabelecidas pela CONTRATANTE.

14.4.8 É vedada a subcontratação, quando permitida, de empresa ou consórcio que tenha participado direta ou indiretamente da elaboração dos projetos básico e executivo ou que tenha participado do processo licitatório do qual se originou a contratação.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1 O Início dos serviços é imediato e o prazo para conclusão da montagem é de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

15.1.2 Tendo havido a substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, este Projeto Básico também acompanhará a Ordem de Serviço.

15.1.3 A execução contratual obedecerá ao seguinte cronograma físico-financeiro:

15.1.3.1 A data de início dos serviços será imediata a partir emissão da ordem de serviço;

15.1.3.2 Juntamente com este Planejamento deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros da Responsabilidade Técnica (RRT) dos Responsáveis Técnicos pelas obras/ serviços contratados, devidamente pagas e assinadas;

15.1.3.3 A FISCALIZAÇÃO dos serviços descritos neste documento estará sediada na cidade de Brasília/DF. Os custos com deslocamentos e diárias para a realização das Reuniões de Trabalho na Sede da FISCALIZAÇÃO correrão por conta da CONTRATADA. Estas reuniões serão realizadas e marcadas a pedido da FISCALIZAÇÃO, sendo:

01 (uma) reunião geral com participação de toda a equipe técnica da CONTRATADA alocada aos serviços deste escopo para ajustes e esclarecimentos da OS;

Caso sejam detectados problemas de execução no decorrer da obra que acarretem o comprometimento do prazo firmado ou na qualidade final do produto entregue, outras reuniões poderão ser solicitadas, sem ônus para a CONTRATANTE. Ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO a escolha do local para a realização destas;

15.1.4 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos dos projetos, fica estabelecido que:

15.1.4.1 Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;

15.1.4.2 Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

15.1.4.3 Em caso de divergência entre as Planilhas de Serviços e Preços e as Especificações dos Serviços, prevalecerão sempre as primeiras;

15.1.4.4 Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:5 sobre o desenho em escala de 1:100);

15.1.4.5 Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes;

15.1.4.6 Em caso de divergência entre as plantas e a situação encontrada "in loco" (reforma de edificações), que acarrete em modificações perceptíveis no projeto, esta deverá ser comunicada a FISCALIZAÇÃO antes de sua execução.

15.1.4.7 Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas nos Cadernos de Especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO e o(s) autor(es) do(s) projeto(s).

15.1.4.8 Em caso de divergência entre o arquivo digital e o respectivo documento anexado ao processo, prevalecerá o último.

15.1.4.9 Em caso de divergência entre o custo unitário do serviço apresentado na planilha orçamentária contratual e o da respectiva composição de custo unitário, prevalecerá o último.

15.1.5 A CONTRATADA deverá executar os serviços em jornada normal de trabalho e, a critério da Fiscalização, deverá alterá-la, sempre que alguma atividade da SES/DF assim o requerer. Tal alteração deverá sempre ser precedida de comunicação prévia por parte da SES/DF.

15.1.6 Não é obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas Normas Internas.

15.1.7 É a CONTRATADA obrigada a obter as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços técnicos profissionais especializados e obras, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas a eles referentes.

15.1.8 A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal e distrital, inclusive Corpo de Bombeiros.

15.1.9 É a CONTRATADA obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados e à aprovação dos projetos das obras e serviços de Engenharia.

15.1.10 Não haverá pagamento adicional referente à montagem e desmontagem dos objetos acima descritos.

15.1.11 A desmontagem será realizada após a utilização do aparelho mediante determinação da administração, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, após a determinação da administração, ficando o último pagamento condicionado à completa desmontagem dos equipamentos e estrutura.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Todas as obrigações da Contratada estão descritas no Projeto Básico (Doc./SEI nº 57961564), sem a necessidade de sua transcrição.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Todas as obrigações da Contratante estão descritas no item 15.2 e subitens do Projeto Básico (Doc./SEI nº 57961564), sem a necessidade de sua transcrição.

18 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1 Na forma do disposto no item 16 do Projeto Básico (Doc./SEI nº 57961564), as formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito no referido item, bem como com o que for estabelecido no Contrato.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 Na forma do disposto no item 19 do Projeto Básico (Doc./SEI nº 58060558), as formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito no referido item, bem como nos arts. 252 a 263 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, além do que for estabelecido no contrato.

20 DO CONTRATO

20.1 O contrato para execução dos serviços objeto desta licitação será estabelecido entre a NOVACAP e a(s) empresa(s) vencedora(s), após a adjudicação do objeto licitado, no regime de empreitada por menor preço global por lote.

20.2 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato.

20.3 A CONTRATADA não poderá subempreitar/subcontratar o total das obras e serviços a ela adjudicados.

20.4 Será permitida a subcontratação parcial do objeto para os serviços atinentes às instalações prediais, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/1993, Inciso I, art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e Decisão Normativa nº 02/2012, expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

21. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Disponibilidade Orçamentária nº 1701/2021 - SES/FSDF/DIOR/GEO/NPO (57376330), constante do processo 00112-00007022/2021-01:

"Informamos que há previsão orçamentária na LOA de 2021, na presente data, para atender a despesas desta natureza, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.122.6202.4044.0001

Elemento de Despesa: 339039 50

Valor: R\$ 36.000.000,00

Fonte: 100000000

Objeto: Despesa com contratação de empresa de Locação e Instalação de 3 (três) Unidades Hospitalares de Campanha.

O valor informado acima visa atender despesas com a contratação de empresa de Locação e Instalação de 3 (três) Unidades Hospitalares de Campanha, em atendimento ao solicitado no Despacho GAB/SES nº 57344281, bem como no Ofício-27 (57343869), no presente exercício. Informamos, ainda, que os créditos estão condicionados ao disposto no Decreto Nº 41.773, de 04 de fevereiro de 2021."

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Diante da urgência que o certame exige e no intuito de operacionalizar o rito licitatório junto ao sistema Licitações-e de forma a ser dada ampla publicidade e possibilitar a ampliação da disputa, este Departamento optou por cadastrar o certame como Pregão Eletrônico, com redução dos prazos licitatórios, conforme previsão expressa do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

22.2 Na hipótese de ocorrerem eventuais divergências entre os termos do Edital e dos modelos e anexos, prevalecem os termos do Edital.

22.3 - Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá o (a) Pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

22.4 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

22.5 - À NOVACAP fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 127, inciso IV do Regulamento de Licitações e

Contratos).

22.6 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

22.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Art. 179 § 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap).

22.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/2002, devendo fazê-lo até 01 (um) dia útil da data fixada para abertura da sessão pública.

22.9- O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na NOVACAP.

22.11 - O Projeto Básico e seus anexos integram o presente Edital

22.11- Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo.

Brasília - DF, 15 de março de 2021.

Shirley de Faria Soares de Carvalho
Chefe da DECOMP/DA.

“ANEXO – I”

Vide Projeto Básico (disponibilizados na lista de documentos no site do Banco do Brasil – (www.licitacoes-e.com.br)).

“ANEXO II”

Indicação de Equipe Técnica Declaração de Responsabilidade Técnica

Ref.: Concorrência nº 005 / 2021 – DECOMP/DA.

Indicamos abaixo o técnico e/ou equipe técnica com que nos comprometemos a realizar projeto e/ou orçamento e/ou prad e/ou obra, objeto da licitação.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto à SODF, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos para ser (em), responsável (eis) técnico(s) pela obra, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nºs. 336 de 27/10/89, 1.010, de 22/08/2005, 1025, de 30/10/2009 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Leis nºs 5.194 de 24/12/66 e 6.496 de 07.12.77:

1. COORDENAÇÃO

Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de registro: _____

2. SUPERVISÃO

Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de registro: _____

3. EXECUTOR

Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de registro: _____

4. EXECUTOR

Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de registro: _____

Declaramos, outrossim, que todos as pessoas relacionadas pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento, junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, e que nenhum destes profissionais é responsável técnico de outra empresa em outra região, sem autorização do CREA/DF.

O(s) profissional (is) executor (es) será (ão) obrigatoriamente os Responsável(eis) Técnico(s) e o Coordenador e o Supervisor serão obrigatoriamente os Co-responsáveis Técnicos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Cargo do Representante da Empresa

Obs: Quando do registro da obra ou serviço junto ao CREA-DF, anexar cópia da Indicação da Equipe Técnica constante da presente licitação.



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO Matr. 973.503-8, Chefe do Departamento de Compras**, em 17/03/2021, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=58079950)
verificador= **58079950** código CRC= **8C5F5E1C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00007945/2021-55

Doc. SEI/GDF 58079950